

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2013.

“Dispõe sobre a proibição de uso de telefones celulares, rádios, similares e outros meios de comunicação no interior do Plenário e Auditório da Câmara Municipal durante as Sessões e outros eventos”.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. - 1º - Fica terminantemente proibido o uso de telefones celulares, rádios, similares e outros meios de comunicação no interior do Plenário e Auditório da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, durante as Sessões e outros eventos.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá afixar cartazes, em local visível ao público, informando da proibição contida na presente Resolução.

Art. - 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a regulamentar a presente Resolução.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. - 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2.013.

**LUIS CARLOS DOMICIANO
VEREADOR – PR**

JUSTIFICATIVA:- Submetemos à apreciação dos nobres pares, na forma regimental, a presente proposta de Resolução, a qual dispõe sobre o não uso de celulares, rádios ou outro meio de comunicação qualquer, haja vista que as comunicações externas, com telefonemas ou uso de rádios, acaba por atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos nesta Casa.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2.013.

**LUIS CARLOS DOMICIANO
VEREADOR - PR**